



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA**

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

Estabelece no âmbito do município de boa vista, a “Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Câncer Ocular Infantil – Retinoblastoma” e dá outras providências.

1. Natureza do Projeto

O presente projeto possui caráter diretivo e orientador, instituindo, no calendário oficial do Município de Boa Vista, a “Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Câncer Ocular Infantil – Retinoblastoma”.

As ações previstas, como campanhas educativas, palestras, mobilizações sociais e iluminação de prédios públicos, não criam despesas obrigatórias nem novas estruturas administrativas, podendo ser realizadas por meio das secretarias já existentes ou em parceria com instituições de saúde, entidades da sociedade civil e iniciativa privada.

Assim, sua execução dependerá de ato futuro do Poder Executivo, que regulamentará as atividades conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

2. Impacto Financeiro Direto

Não há impacto financeiro direto ou imediato, pois o projeto não prevê:

- criação de novos órgãos;
- contratação de servidores;
- fixação de valores ou despesas automáticas;
- vinculação de receitas.

3. Possíveis Custos Futuramente

Caso o Executivo opte por implementar as diretrizes, os custos poderão decorrer de:

- parcerias e convênios com clínicas veterinárias, ONGs e universidades;
- campanhas educativas e informativas;
- eventual destinação de espaço físico para descarte de animais mortos.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA

Tabela de estimativa de gastos:

TABELA DE ESTIMATIVA DE GASTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1. Campanhas Educativas – Impressos				
1.1	Cartilhas educativas (A5, 16 páginas, colorido)	600 unidades	4,5	2.700,00
1.2	Cartazes informativos (A3, colorido)	100 unidades	5	500
1.3	Panfletos dobráveis (A4, frente e verso, colorido).	2.500 unidades	0,45	1.125,00
1.4	Banners para escolas e órgãos públicos.	15 unidades	90	1.350,00
Subtotal – Campanhas Educativas (Impressos)				5.675,00
2. Campanhas Educativas – Virtuais				
2.1	Verba para divulgação digital (redes sociais e site oficial – design e impulsionamento mínimo)	pacote inicial	1.000,00	1.000,00
Subtotal – Serviços e Estruturas				1.000,00
Total Estimado				6.675,00

Tais despesas, contudo, serão facultativas e só ocorrerão se houver previsão em lei orçamentária específica, respeitando o equilíbrio fiscal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

4. Equilíbrio Orçamentário

Como não impõe execução obrigatória, o projeto não compromete o orçamento municipal. O Executivo poderá planejar e executar as ações dentro de seus limites financeiros, sem risco de desequilíbrio.



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA**

5. Entendimento dos Tribunais

O Supremo Tribunal Federal já consolidou o entendimento de que projetos de lei de iniciativa parlamentar são constitucionais quando possuem natureza diretiva, não criando despesa imediata nem interferindo na estrutura do Executivo.

Conclusão

O Projeto de Lei em análise não acarreta ônus financeiro imediato nem gera desequilíbrio ao orçamento municipal. Eventuais custos decorrentes de sua aplicação dependerão de decisão futura do Poder Executivo e de prévia previsão orçamentária, preservando a legalidade, a responsabilidade fiscal e a autonomia administrativa.

Boa Vista – RR, em 23 de setembro de 2025.



GENILSON COSTA E SILVA
Vereador